

## RESOLUÇÃO Nº 52, DE 08 DE MAIO DE 2019

Opina pela qualificação de empreendimentos dos setores de transportes rodoviário, portuário, hidroviário e aeroportuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI e do Programa Nacional de Desestatização – PND.

**O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, e do art. 8º-A, inciso VIII, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços de logística e transportes; e

Considerando a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação;

### **RESOLVE:**

#### **Disposições gerais**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a proposta de qualificação de empreendimentos dos setores de transportes rodoviário, portuário, hidroviário e aeroportuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI e do Programa Nacional de Desestatização – PND.

#### **Setor de transporte rodoviário**

Art. 2º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República os seguintes empreendimentos no setor rodoviário, para qualificação no âmbito do PPI:

I – Rodovias Federais BR-262-381/MG/ES, nos trechos da BR-262 do entroncamento com a BR-381/MG em João Monlevade/MG até a divisa de MG/ES e da divisa de MG/ES até o entroncamento com a BR-101 em Viana/ES, e no trecho da BR-381/MG de Belo Horizonte/MG até Governador Valadares/MG; e

II – Rodovias Federais BR-163-230/MT/PA, nos trechos da BR-163 do entroncamento com a MT-220/MT em Sinop/MT até a divisa de MT/PA e da divisa de MT/PA até o entroncamento com a BR-230/PA em Itaituba/PA, e no trecho da BR-230/PA do entroncamento com a BR-163/PA até o início da travessia do Rio Tapajós em Itaituba/PA.

Art. 3º Recomendar, para aprovação do Presidente da República, a inclusão dos seguintes trechos de rodovias federais, no âmbito do PND:

I - BR-040/MG/RJ: trecho Entr. União e Indústria (B. Triunfo) - Entr. BR-116(A)/493/RJ-109;

II - BR-495/RJ: trecho Teresópolis (estrada Francisco Smolka) - Entr. 040ARJ10(A) (Itaipava);

III - BR-116/RJ: trecho Div. MG/RJ (Além Paraíba) – Entr. BR-040(A)/493(B)/RJ-109 “e” trecho Entr. BR-101(B) (Trevo das Margaridas) - Entr. BR-465;

IV - BR-493/RJ: trecho Entr. BR-101 (Manilha) - Entr. BR-116(A) (Santa Guilhermina);

V - BR-080/GO: trecho Entr. BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) - Entr. BR-153(A)/GO-342(B);

VI - BR-414/GO: trecho Entr. BR-080/GO-230(A)/324 (Dois Irmãos) – Entr. BR-153/GO-222/330 (Anápolis);

VII - BR-116/RJ/SP: trecho Entr. BR-101(B) (Trevo das Margaridas) - Entr. BR-050/272/374/381 (São Paulo);

VIII - BR-101/RJ: trecho Entr. BR-465(A)/RJ-095 – Entr. BR-465(B) (Santa Cruz) - (Av. Padre Guilherme Decaminada);

IX - BR-163/MT: trecho Entr. MT-220 (p/Porto dos Gaúchos) – Entr. BR-230(A) (fim trecho pavimentado Campo Verde); e

X - BR-230/PA: trecho Entr. BR-163(B) (Campo Verde) – início travessia R. Tapajós (Miritituba).

Art. 4º Recomendar, para aprovação do Presidente da República, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT seja designada responsável pelo acompanhamento, elaboração do edital e promoção do procedimento de licitação dos processos de desestatização previstos no art. 3º, em observância às políticas e diretrizes formuladas pelo Ministério da Infraestrutura.

Parágrafo único. Recomendar, para aprovação do Presidente da República, que o Ministério da Infraestrutura seja designado como responsável pela condução e pela aprovação dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações que subsidiarão a modelagem das medidas de desestatização de que trata o art. 3º.

Art. 5º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação no âmbito do PPI os seguintes empreendimentos no setor de rodovias para realização de estudos:

I - Rodovias do Paraná, sendo 2.806,7 km de rodovias federais e 1.308 km de rodovias estaduais, totalizando 4.114,7km de extensão e abrangendo os trechos das rodovias BR-153/158/163/272/277/369/373/376/476/PR e PR-092/151/158/170/180/182/280/317/323/407/408/411/427/444/445/483/508/577/804/862/PR;

II – 7.213 km de rodovias federais estratégicas, divididas em 15 lotes que atravessam 13 Estados, abrangendo os trechos:

a) BR-101/BA/SE/AL/PE/PB/RN, trecho da divisa ES/BA ao entroncamento com a BR-304(A) (Natal – RN);

b) BR-116/304/CE/RN, trecho da BR-116/CE de Fortaleza ao entroncamento com a BR-304 e trecho da BR-304, do entroncamento com a BR-116 à divisa CE/RN e da divisa CE/RN a Natal - RN;

c) BR-116 BA/PE, trecho entre o entroncamento com a BR-232/361 (Salgueiro) e o entroncamento com a BR-324 (acesso ao contorno de Feira de Santana);

d) BR-364/MT/RO, trecho do entroncamento com a BR-174(A) (Comodoro – MT) a Porto Velho – RO (acesso Ulisses Guimarães);

e) BR-230/PB, trecho de João Pessoa – PB ao entroncamento com a BR-104(A)/408(B) (Campina Grande – PB);

f) BR-116/MG, trecho do entroncamento com a BR-381/451(B) (Governador Valadares – MG) à divisa MG/BA;

g) BR-251/MG, trecho do entroncamento com a BR-122(B) Montes Claros – MG ao entroncamento com a BR-116(A);

h) BR-020/DF/GO/BA, trecho do entroncamento com a BR-128 (Planaltina – DF) ao entroncamento com a BR-135(A)/242(B) (Barreiras – BA);

i) BR-116/290/RS, trecho da BR-116, entre a ponte do Rio Guaíba e o entroncamento com a BR-470/RS-350 (para Camaquã) e trecho da BR-290, do entroncamento com a BR-116 (para Guaíba) ao entroncamento com a BR-471 (Pântano Grande – RS);

j) BR-158/392/RS, trecho da BR-158, do entroncamento com a BR-285 (para Panambi - RS) ao entroncamento com a BR-392(B) (Santa Maria - RS) e trecho da BR-392, do entroncamento com a BR-158(A)/287(A) (Santa Maria) ao acesso a Santana da Boa Vista – RS;

k) BR-232/PE, do entroncamento com a BR-101 (Recife) ao entroncamento com a BR-470(A);

l) BR-452/GO, trecho do entroncamento com a BR-060 (Rio Verde - GO) ao entroncamento com a BR-153 (Itumbiara - GO);

m) BR- 364/060/MT/GO, trecho da BR-364 do entroncamento com a BR-163(A) (Rondonópolis - MT) ao entroncamento com a BR-060(A) (Jataí - GO), e trecho da BR-060, do entroncamento com a BR-364(A) (Jataí - GO) a Goiânia - GO;

n) BR-235/SE, trecho do entroncamento com a BR-101 ao entroncamento com a SE-175;

o) BR-282/SC, trecho do entroncamento com a BR-101(B) (Palhoça – SC) ao entroncamento com a BR-470(A).

Parágrafo único. Os estudos dos empreendimentos de que trata o inciso II do **caput** podem indicar a necessidade de ajustes supervenientes dos trechos indicados decorrentes da modelagem econômico-financeira e a eventual inclusão de trechos rodoviários estaduais, que possam ser federalizados e vir a compor os lotes.

Art. 6º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República os seguintes empreendimentos no setor de transporte rodoviário para apoio ao licenciamento ambiental, para qualificação no âmbito do PPI:

I - Rodovia Federal BR-135/MA, compreendendo o Lote 1, entre Bacabeira e Outeiro (km 51,30 ao km 95,60), e o Lote 2, entre Outeiro e Miranda do Norte (km 95,60 ao km 127,75), totalizando

76,45 quilômetros de extensão, abrangendo a realização de obras e serviços de duplicação, implantação e pavimentação de vias e recuperação, reforço, alargamento e construção de obras de artes especiais;

II - Rodovia Federal BR-242/MT, compreendendo o segmento entre Querência/MT e Santiago do Norte/MT, com extensão de 283,25 quilômetros, abrangendo obras de implantação e pavimentação;

III - Rodovia Federal BR-319/AM, no trecho compreendido entre o km 250 e o km 655,70, com extensão de 405,70 quilômetros;

IV – Rodovia Federal BR-080/MT, no trecho compreendido entre a Divisa GO/MT (São Miguel do Araguaia/GO) e o entroncamento com a BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira/MT), incluindo a Ponte sobre o Rio Araguaia; e

V – Rodovia Federal BR-135/BA/MG, no trecho compreendido entre Barreiras/BA (km 179,9) e Manga/MG (km 87,7).

Art. 7º O Anexo I apresenta o cronograma estimado para a realização das licitações dos empreendimentos no setor de transporte rodoviário.

### **Setor de transporte portuário**

Art. 8º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República os seguintes empreendimentos no setor portuário, para qualificação no âmbito do PPI:

I - Terminal IQI 03, para movimentação de granéis líquidos combustíveis, localizado no Porto de Itaqui, Estado do Maranhão;

II - Terminal IQI 11, para movimentação de granéis líquidos combustíveis, localizado no Porto de Itaqui, Estado do Maranhão;

III - Terminal IQI 12, para movimentação de granéis líquidos combustíveis, localizado no Porto de Itaqui, Estado do Maranhão;

IV - Terminal IQI 13, para movimentação de granéis líquidos combustíveis, localizado no Porto de Itaqui, Estado do Maranhão; e

V - Terminal STS 20, para movimentação de granéis sólidos, especialmente fertilizantes e sal, localizado no Porto de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 9º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação no âmbito do PPI o empreendimento portuário público federal para realização de estudos, abrangendo 180.090,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta mil e noventa vírgula quarenta metros quadrados), localizado no Porto de Santos, contendo:

I - área com aproximadamente 139.949,20 m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove vírgula vinte metros quadrados), abrangendo os armazéns 34, 35 (internos), XXXVI (externo), os pátios entre os armazéns 34 e 35, e os pátios entre os armazéns 34 e 35 e do lado sul do armazém 35, localizada na região da Ponta da Praia, na margem direita do Porto de Santos, Estado de São Paulo;

II - área com aproximadamente 20.141,20 m<sup>2</sup> (vinte mil, cento e quarenta e um vírgula vinte metros quadrados) localizada na região do Projetado Armazém 37 (interno), na margem direita do Porto de Santos, Estado de São Paulo; e

III - área com aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), abrangendo os Armazéns 33 (interno) e XXXV (externo) e áreas adjacentes, localizada na região do Macuco, na margem direita do Porto de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 10. Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação no âmbito do PPI o Porto Organizado de São Sebastião, bem como serviços públicos portuários a este relacionados, para fins de desestatização.

Art. 11. O Anexo II apresenta o cronograma estimado para a realização das licitações dos empreendimentos no setor de transporte portuário.

### **Setor de transporte hidroviário**

Art. 12. Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, para qualificação no âmbito do PPI para apoio ao licenciamento ambiental, o empreendimento de dragagem e derrocamento da Via Navegável do Rio Tocantins, compreendendo o trecho de 300 quilômetros de extensão localizado entre os municípios de Marabá/PA e Baião/PA.

Art. 13. O Anexo III apresenta o cronograma estimado para a realização das licitações dos empreendimentos no setor de transporte hidroviário.

### **Setor de transporte aeroportuário**

Art. 14. Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República os seguintes empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário, para qualificação no âmbito do PPI:

I - Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, localizado no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná;

II - Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas, localizado no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná;

III - Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, localizado no Município de Navegantes, no Estado de Santa Catarina;

IV - Aeroporto de Londrina - Governador José Richa, localizado no Município de Londrina, no Estado do Paraná;

V - Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola, localizado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina;

VI - Aeroporto de Bacacheri, localizado no Município de Curitiba, no Estado do Paraná;

VII - Aeroporto Internacional de Pelotas - João Simões Lopes Neto, localizado no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul;

VIII - Aeroporto Internacional de Uruguaiana - Rubem Berta, localizado no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul;

IX - Aeroporto Internacional de Bagé - Comandante Gustavo Kraemer, localizado no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul;

X - Aeroporto de Goiânia - Santa Genoveva, localizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás;

XI - Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado, localizado no Município de São Luís, no Estado do Maranhão;

XII - Aeroporto de Teresina - Senador Petrônio Portella, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí;

XIII - Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues, localizado no Município de Palmas, no Estado do Tocantins;

XIV - Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho, localizado no Município de Petrolina, no Estado do Pernambuco;

XV - Aeroporto de Imperatriz - Prefeito Renato Moreira, localizado no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão;

XVI - Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes, localizado no Município de Manaus, no Estado do Amazonas;

XVII - Aeroporto Internacional de Porto Velho - Governador Jorge Teixeira de Oliveira, localizado no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia;

XVIII - Aeroporto de Rio Branco - Plácido de Castro, localizado no Município de Rio Branco, no Estado do Acre;

XIX - Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede, localizado no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima;

XX - Aeroporto Internacional Cruzeiro do sul, localizado no Município de Cruzeiro do sul, no Estado do Acre;

XXI - Aeroporto Internacional de Tabatinga, localizado no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas; e

XXII - Aeroporto de Tefé, localizado no Município de Tefé, no Estado do Amazonas.

Art. 15. Recomendar, para aprovação do Presidente da República, a inclusão dos empreendimentos públicos federais do setor de transporte aeroportuário de que trata o art. 14 no âmbito do PND.

Art. 16. Recomendar, para aprovação do Presidente da República, que a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac seja designada como a responsável pela execução e pelo acompanhamento das medidas de desestatização de que trata o art. 15, sob a supervisão do Ministério da Infraestrutura.

§ 1º Determinar que a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero encaminhará ao Ministério da Infraestrutura e à Anac os contratos e convênios existentes e as informações, os dados e as plantas relativos aos empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário a que se refere o art 14.

§ 2º Determinar que os empreendimentos públicos federais a que se refere o art. 14 poderão ser concedidos individualmente ou em blocos, conforme decisão que será subsidiada pelos estudos de modelagem da desestatização.

§ 3º Recomendar que o Ministério da Infraestrutura seja designado como responsável pela condução e pela aprovação dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações que subsidiarão a modelagem das medidas de desestatização de que trata o art. 15.

Art. 17. A Infraero poderá alienar as participações acionárias detidas nas Sociedades de Propósito Específico dos seguintes aeroportos:

I - Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim - Galeão, localizado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

II - Aeroporto Internacional Tancredo Neves, localizado nos Municípios de Confins e de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais;

III - Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek, localizado no Distrito Federal; e

IV - Aeroporto Internacional André Franco Montoro, localizado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A alienação das participações a que se refere o **caput** dependerá de prévia aprovação da Infraero, observadas as normas internas da empresa.

Art. 18. O Anexo IV apresenta o cronograma estimado para a realização das licitações dos empreendimentos no setor de transporte aeroportuário.

Art. 19. Ficam revogados os arts. 9º e 10 da Resolução CPPI nº 14, de 23 de agosto de 2017.

### **Disposições finais**

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

**ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS**

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República

## ANEXO I – Cronograma do setor de transporte rodoviário

### Qualificação de empreendimentos

Empreendimento	Estimativa de edital publicado	Estimativa de leilão
BR-262/381/MG/ES	4º trimestre de 2019	1º trimestre de 2020
BR-163/230/MT/PA	1º trimestre de 2020	2º trimestre de 2020
BR-040/MG/RJ, BR-495/RJ, BR-116/RJ, BR-493/RJ, BR-080/GO, BR-414/GO, BR-116/RJ/SP, BR-101/RJ, BR-163/MT e BR-230/PA	3º trimestre de 2020	1º trimestre de 2021

### Qualificação de estudos

Empreendimento	Estimativa de entrega dos estudos
BR-153/158/163/272/277/369/373/376/476/PR e PR-092/151/158/170/180/182/280/317/323/407/408/411/427/444/445/483/508/577/804/862/PR	3º trimestre de 2020
BR-101/BA/SE/AL/PE/PB/RN, BR-116/304/CE/RN, BR-116 BA/PE, BR-364/MT/RO, BR-230/PB, BR-116/MG, BR-251/MG, BR-020/DF/GO/BA, BR-116/290/RS, BR-158/392/RS, BR-232/PE, BR-452/GO, BR364/060/MT/GO, BR-235/SE e BR-282/SC	3º trimestre de 2020

### Qualificação de empreendimentos para apoio ao licenciamento ambiental\*

Empreendimento	Estimativa de decisão da autoridade licenciadora sobre a emissão de licença
BR-242/MT	LP: 2º trimestre de 2021
BR-319/AM	LP: 4º trimestre de 2020
BR-080/MT	LI: 1º trimestre de 2020

\*O processo da Rodovia BR-135/MA já possui Licença de Instalação e terá acompanhamento durante toda sua vigência (até 29/08/2021). O processo da Rodovia BR-135/BA/MG já possui Licença de Instalação e terá acompanhamento até que haja o desbloqueio dos trechos.



## ANEXO II – Cronograma do setor de transporte portuário

### Qualificação de empreendimentos

<b>Empreendimento</b>	<b>Estimativa de edital publicado</b>	<b>Estimativa de leilão</b>
Terminal de Granéis Sólidos no Porto de Santos/SP -STS 20	2º trimestre de 2019	3º trimestre de 2019
Terminal de Granéis Líquidos Combustíveis no Porto de Itaqui/MA - IQI 03	4º trimestre de 2019	1º trimestre de 2020
Terminal de Granéis Líquidos Combustíveis no Porto de Itaqui/MA - IQI 11	4º trimestre de 2019	1º trimestre de 2020
Terminal de Granéis Líquidos Combustíveis no Porto de Itaqui/MA - IQI 12	4º trimestre de 2019	1º trimestre de 2020
Terminal de Granéis Líquidos Combustíveis no Porto de Itaqui/MA - IQI 13	4º trimestre de 2019	1º trimestre de 2020
Porto Organizado de São Sebastião/SP	1º trimestre de 2021	2º trimestre de 2021

### Qualificação de estudos

<b>Empreendimento</b>	<b>Estimativa de entrega dos estudos</b>
Área no Porto de Santos/SP	3º trimestre de 2019

**ANEXO III - Cronograma do setor de transporte hidroviário**

**Qualificação de empreendimentos para apoio ao licenciamento ambiental**

<b>Empreendimento</b>	<b>Estimativa de decisão da autoridade licenciadora sobre a emissão de LP</b>
Dragagem e derrocamento da via navegável do Rio Tocantins	1º trimestre de 2020

## ANEXO IV – Cronograma do setor de transporte aeroportuário

### Qualificação de empreendimentos

Empreendimento	Estimativa de edital publicado	Estimativa de leilão
Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena; Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas; Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder; Aeroporto de Londrina - Governador José Richa; Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola; Aeroporto de Bacacheri; Aeroporto Internacional de Pelotas - João Simões Lopes Neto; Aeroporto Internacional de Uruguaiana - Rubem Berta; Aeroporto Internacional de Bagé - Comandante Gustavo Kraemer; Aeroporto de Goiânia - Santa Genoveva; Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado; Aeroporto de Teresina - Senador Petrônio Portella; Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues; Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho; Aeroporto de Imperatriz - Prefeito Renato Moreira; Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes; Aeroporto Internacional de Porto Velho - Governador Jorge Teixeira de Oliveira; Aeroporto de Rio Branco - Plácido de Castro; Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede; Aeroporto Internacional Cruzeiro do sul; Aeroporto Internacional de Tabatinga; e Aeroporto de Tefé.	3º trimestre de 2020	4º trimestre de 2020